



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## COMISSÃO ESPECIAL

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 1, DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
ITURAMENSE A CLEITON GONTIJO DE  
AZEVEDO.

Autor: **VEREADOR DR. CRISTIAN  
OLIVEIRA SANTOS**

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução n. 01/2026 de autoria do Vereador Dr. Cristian de Oliveira Santos, com o objetivo de conceder Título de Cidadão Ituramense ao Sr. Cleiton Gontijo de Azevedo, pelos relevantes serviços prestados em prol da população de nossa cidade.

Esse é o relatório.

### VOTO

Verifico que o projeto apresenta Currículo anexo demonstrando a prestação de relevantes serviços prestados, atendendo a exigência do inciso XIX do art.40, da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art.40. Compete, privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

...

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Também sobre a matéria, o art.177, inciso IX, art. 188, §§ 3º e 4º, art. 251,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 10 e art.263, inciso IX do Regimento Interno.

Constato que o currículo do homenageado se encontra acostado ao projeto em apreciação, cumprindo a exigência legal.

De conformidade com o art.188 do Regimento Interno, o projeto deve ser submetido à apreciação de uma Comissão Especial, de três membros, constituída na forma regimental.

### **Quanto a redação**

O Projeto de Lei atende o artigo 169 do Regimento da Casa, reproduzo:

**Art. 169. A Mesa só recebe proposição redigida com clareza, assinada pelo autor ou autores e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais e que verse sobre matéria de competência da Câmara. (alterado pela Resolução nº 34/96).**

O projeto atende a Lei Complementar Federal nº 95/1998 e o Decreto Federal nº 12.002/2024.

### **Quanto ao quórum**

O quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de 2/3 (DOIS TERÇOS), conforme preleciona o art. 40, XIX da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Especial:

Art. 40. Compete, privativamente, à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

...

XIX – conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Diante do exposto, esse relator vota **favoravelmente** pela aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2026.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 30 de janeiro de 2025.

**Vereador Adebaldo Borges de Freitas**  
**Relator da Comissão Especial**

VOTO DE ACORDO COM O RELATOR:

**Pedro Alves Garcia**  
**Presidente da Comissão Especial**

VOTO DE ACORDO COM O RELATOR:

**Adeilton Philipenses de Amaral**  
**Vice-Presidente da Comissão Especial**